



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023 - Mesa Diretora - Altera a Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021 "DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	10/04/2023
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgado a Resolução nº 229, de 4 de abril de 2023. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 5 de abril de 2023.

Hortolândia, 10 de abril de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **10ª Sessão Ordinária de 2023**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 10 de abril de 2023, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto nº 11/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 10, de 28 de fevereiro de 2023, referente ao Projeto de Lei nº 156/2022, que "Dispõe sobre a instituição de cartelinha de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA, no âmbito do Município de Hortolândia, e dá outras providências".

Item 2 - Discussão única do Projeto de Resolução nº 8/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Pereira Filho, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Valdecir Alves Pereira, que institui o programa de Plantio de árvores no terreno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 5/2023, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre a denominação da rua 2 (Dois) do Jardim Bandeirantes.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 6/2023, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Novo Ângulo.

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - Fica constituída, com a observância dos artigos 136 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Representação, integrada pelos Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Ananias José Barbosa, sob a presidência do primeiro nomeado, objetivando representar a Câmara Municipal visita à Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios, na data de 25 a 27 de abril de 2023, em Brasília/DF.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - Fica constituída, com a observância dos artigos 136 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Representação, integrada pelos Vereadores Edivaldo Sousa Araújo, Paulo Pereira Filho e Márcia Cristina Campos, sob a presidência do primeiro nomeado, objetivando representar a Câmara Municipal na XXII Marcha dos Legislativos Municipais, na data de 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília/DF.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Extraordinária do dia 05 de abril de 2023

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 15/2023 – Autoria: Poder Executivo. Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, inclui o Currículo da Rede de Ensino do Município de Hortolândia e dá outras providências. - Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Paulão - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 51/2023.

2) Projeto de Resolução nº 4/2023 – Autoria: Mesa Diretora, que Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Hortolândia, e dá outras providências. - Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira - Carlão - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 52/2023.

Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária à Senhora Aparecida Fattori Ferreira.

(Autoria: Vereador Clodoaldo Santos da Silva, Vereador Aldemir Clemente da Silva, Vereador Aparecido Antônio Meira, Vereador Dionata Domingues, Vereador Edivaldo Sousa Araújo, Vereador Enoque Leal Moura, Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadã Honorária à **Senhora Aparecida Fattori Ferreira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue a homenageada, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 04 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ozeni da Silva Reis.

(Autoria: Vereador Dionata Domingues, Vereador Aldemir Clemente da Silva, Vereador Aparecido Antônio Meira, Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira, Vereador Daniel Laranjeira, Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, Vereador Edimilson Marcelo Afonso, Vereador Edivaldo Sousa Araújo, Vereador Eduardo Lippaus, Vereador Enoque Leal Moura, Vereador Luiz Carlos Silva Meira, Vereador Márcia Cristina Campos, Vereador Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Vereador Orlando Cesar Andretta, Vereador Paulo Pereira Filho, Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário ao **Senhor Ozeni da Silva Reis** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene na Câmara Municipal de Hortolândia em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 04 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral



Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021 que "Dispõe sobre estrutura administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a alínea c, do inciso do II e o §3º do Art. 3º, da Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021, que passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II -

c) Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoarifado, integrada por:

§3º Os Núcleos de Transporte, de Agente de Serviços, de Patrimônio e Manutenção e de Recepção, Telefonia e Zeladoria, Núcleo de Planejamento e Orçamento e Núcleo de Contratações recebem a classificação de Núcleo II para os fins do Anexo II desta Resolução. (NR)"

Art. 2º Inclui os itens 1 e 2 à alínea "c" do inciso II e o §5º ao Art. 3º da Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II - ...

c)...

1. Núcleo de Planejamento e Orçamento;
2. Núcleo de Contratações.

§5º Os servidores designados para as funções de chefia de Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoarifado, chefia de Núcleo de Planejamento e Orçamento ou chefia de Núcleo de Contratações devem ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida preferencialmente por escola de governo criada e mantida pelo poder público."

Art. 3º Altera os incisos II e VIII do *caput* e o § 2º todos do artigo 5º da Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

II - gerenciar a Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoarifado e supervisionar os Núcleos que o compõe.

...

VIII - gerenciar os responsáveis e coordenar as atividades relacionadas aos processos administrativos relacionados à elaboração, assinatura, acompanhamento e prestação de contas dos contratos, convênios e ajustes firmados pela Câmara Municipal de Hortolândia.

§2º Compete à Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoarifado:

- I - analisar e acompanhar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública;
- II - orientar os setores demandantes na elaboração de seus Documentos de Formalização de Demanda;
- III - planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do legislativo municipal;
- IV - promover ações para a realização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- V - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Departamento Administrativo e à Presidência da Câmara Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de prestação de serviços e aquisições da Administração Municipal;
- VI - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes do Legislativo Municipal, pertinentes à Divisão de Compras, Contratos, Licitação e Almoarifado;
- VII - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Contratação, das atividades do Pregoeiro, do Agente de Contratações, da Equipe de Apoio até o encerramento das atividades desta após a finalização de todos os processos de sua competência.
- VIII - zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre matéria de sua competência;
- IX - promover, ordenar ou executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.
- X - coordenar a elaboração de minutas de contratos administrativos e convênios;
- XI - coordenar a elaboração das minutas de Edital;
- XII - manter sob guarda e controle, em local apropriado, os materiais adquiridos, zelando pela sua conservação e elaborando inventários periódicos, em consonância com a legislação pertinente;

XIII - controlar o estoque de materiais, mediante registro das entradas e saídas. (NR)"

Art. 4º Inclui o §2º-A e o §2º-B ao §2º ao artigo 5º da Resolução nº 214 de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§2º-A Compete ao Núcleo de Planejamento e Orçamento:

- I - auxiliar no que lhe couber, no cumprimento das etapas exigidas para as compras e contratações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação e contratações diretas;
- III - consolidar, elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações;
- IV - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores.

§2º-B Compete ao Núcleo de Contratações:

- I - auxiliar no que lhe couber, no cumprimento das etapas exigidas para as compras e contratações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - elaborar o Termo de Referência;
- III - a gestão da execução contratual;
- IV - manter atualizados os controles sobre prazos e execução de todos os contratos e convênios da Câmara Municipal de Hortolândia, em articulação com as Diretorias e demais responsáveis pelas áreas do objeto da contratação;
- V - propor instrumentos para facilitar o gerenciamento dos contratos e convênios, implementando-os em conjunto com as demais unidades;
- VI - elaborar e/ou auxiliar na elaboração de relatórios sobre a execução dos contratos e convênios da Câmara Municipal de Hortolândia;
- VII - propor ao Diretor Administrativo, quando necessário, a tomada de medidas reguladoras em caso de descumprimento do contrato pelos fornecedores, inclusive a aplicação de penalidades;
- VIII - auxiliar o controle dos documentos a serem apresentados pelas empresas antes da liberação do pagamento;
- IX - subsidiar com informações os responsáveis pela elaboração de minutas de contratos e convênios. (NR)"

Art. 5º Os Anexos I, II, III e V da Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021, passam a vigorar conforme anexos desta Resolução.

Art. 6º Revoga o §4º do art. 2º da Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 04 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

Cargo em Comissão	Requisito	Quantitativo	Referência
Assessor Parlamentar	Ensino Superior	38	RC-7
Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Superior	19	RC-6
Assessor Especial	Ensino Superior	2	RC-4
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Superior	1	RC-3
Secretário-Diretor Geral	Ensino Superior	1	RC-1
Coordenador Legislativo	Ensino Superior	1	RC-2



ANEXO II FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo em Comissão	Quantitativo	Referência
Diretor	3	R-1
Chefe de Divisão	7	R-2
Chefe de Núcleo I	2	R-3
Chefe de Núcleo II	6	R-4

ANEXO III DESCRIÇÕES - CARGOS EM COMISSÃO

Cargo em Comissão	Descrição
Chefe de Gabinete	Dirigir as atividades do gabinete, segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador; representar o Vereador nas Comissões Permanentes e provisórias, em eventos públicos e em audiências com a comunidade segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador; Auxiliar e sugerir a redação de minuta de proposições legislativas; chefiar os assessores parlamentares;
Assessor Parlamentar	Promover reuniões na consecução das atividades de interesse público que estejam a cargo do vereador, segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador; assessorar no estabelecimento e na execução das linhas e diretrizes Políticas do Mandato do vereador; sugerir e elaborar discursos do vereador; interagir com a comunidade para trazer as demandas de interesse público do Município, segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador.
Assessor Especial	Auxilia o Presidente da Câmara na concepção, transmissão e controle das suas diretrizes políticas, promovendo estudos afetos à sua atividade-fim, acompanhando e relatando ao Presidente o desenvolvimento das atividades afetas ao serviço administrativo da Câmara e aos trabalhos legislativos. Assiste, direta e imediatamente o Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realiza

	estudos e análises que por ele sejam determinados; coordena, em articulação com os departamentos, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da Câmara; avalia a execução dos projetos e atividades da Presidência; realiza outras atividades determinadas pelo Presidente.
Chefe de Gabinete da Presidência	Direção do gabinete da Presidência em todos os aspectos segundo as diretrizes políticas do mandato. Assessora o Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições, mormente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades da Câmara, mantendo-o informado sobre a atuação das unidades organizacionais e o cumprimento das metas institucionais propostas pela Presidência em relação à organização e funcionamento da Câmara. Coordena a Presidência a direção e orientação dos trabalhos da Câmara Municipal, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência.
Secretário-Diretor Geral	Assessora a Mesa Diretora no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades administrativas da Câmara, mantendo a Presidência e a Mesa Diretora informadas sobre a atuação dos Departamentos da Câmara; Auxiliar na elaboração de projetos de resolução concernentes à organização da Câmara e seu funcionamento, segundo as diretrizes políticas dos ocupantes da Mesa Diretora; Presta assessoria à Mesa em matérias envolvendo a fixação de salário e planos de carreira dos servidores da Câmara, em conjunto com demais Departamentos.
Coordenador Legislativo	Chefia, supervisiona, coordena e planeja, segundo as diretrizes políticas da Mesa, atividades correlatas à unidade sob sua direção, fornecendo informações sobre o desempenho de sua respectiva unidade, quando solicitado pelo Secretário-Diretor Geral, pela Mesa da Câmara ou pelo Presidente da Câmara. Coordena o processo legislativo, dando suporte a sessões legislativas e administrativas.

Anexo V – Organograma



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Anexo V - Organograma

